



LEI ORDINÁRIA N.º 877 DE 18 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal conceder reajuste salarial, no percentual de 3,62 (três vírgula sessenta e dois por cento), nos vencimentos dos Profissionais “A”, “B”, Profissional da Educação – Secretaria Escolar “C”, Orientador e Supervisor “P”, do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Alfredo Chaves.

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ALFREDO CHAVES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que o **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL** aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado o reajuste salarial no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), nos vencimentos dos Profissionais “A”, “B”, Profissional da Educação – Secretaria Escolar “C”, Orientador e Supervisor “P”, do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Alfredo Chaves, em cumprimento a Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024, do Ministério da Educação, publicada em 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º O reajuste salarial de que trata o artigo anterior, faz alterar a escala de vencimentos dos Profissionais “A”, “B”, Profissional da Educação – Secretaria Escolar “C”, Orientador e Supervisor “P”, do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Alfredo Chaves, em todas as suas referências aplicadas respectivamente.

Art. 3º O quadro de vencimentos base dos Profissionais “A”, “B”, Profissionais da Educação – Secretaria Escolar “C”, Orientador e Supervisor “P”, do Plano de Carreira e Vencimentos do Magistério do Município de Alfredo Chaves, passa a vigorar com a redação do anexo único desta Lei.



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 4º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

Alfredo Chaves, (ES), 18 de março de 2024.

FERNANDO VIDEIRA LAFAYETTE
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO ÚNICO

LEI ORDINÁRIA N.º 877 DE 18 DE MARÇO DE 2024

Reajuste Piso Nacional do Magistério em 3,62% - Portaria 61 de 31 de janeiro de 2024

** Promoção de Carreira representado por algarismo romano: 3,50%

** Progressão representada por letras maiúsculas: 2,0%

Vencimento Base dos Profissionais da Educação (Profissional "A", Profissional "B", Profissional "C", Profissional "P")

Classe Func.	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
Profissional da Educação Professor "A" e "B"	I	R\$ 2.935,34	R\$ 2.994,05	R\$ 3.053,93	R\$ 3.115,01	R\$ 3.177,31	R\$ 3.240,85	R\$ 3.305,67	R\$ 3.371,78	R\$ 3.439,22	R\$ 3.508,00
	II	R\$ 3.038,08	R\$ 3.098,84	R\$ 3.160,82	R\$ 3.224,03	R\$ 3.288,51	R\$ 3.354,28	R\$ 3.421,37	R\$ 3.489,80	R\$ 3.559,59	R\$ 3.630,78
	III	R\$ 3.144,41	R\$ 3.207,30	R\$ 3.271,44	R\$ 3.336,87	R\$ 3.403,61	R\$ 3.471,68	R\$ 3.541,12	R\$ 3.611,94	R\$ 3.684,18	R\$ 3.757,86
	IV	R\$ 3.254,46	R\$ 3.319,55	R\$ 3.385,94	R\$ 3.453,66	R\$ 3.522,74	R\$ 3.593,19	R\$ 3.665,05	R\$ 3.738,36	R\$ 3.813,12	R\$ 3.889,39
	V	R\$ 3.368,37	R\$ 3.435,74	R\$ 3.504,45	R\$ 3.574,54	R\$ 3.646,03	R\$ 3.718,95	R\$ 3.793,33	R\$ 3.869,20	R\$ 3.946,58	R\$ 4.025,51
	VI	R\$ 3.486,26	R\$ 3.555,99	R\$ 3.627,11	R\$ 3.699,65	R\$ 3.773,64	R\$ 3.849,12	R\$ 3.926,10	R\$ 4.004,62	R\$ 4.084,71	R\$ 4.166,41

Classe Func.	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Profissional da Educação Secretária Escolar "C"	I	R\$ 1.463,11	R\$ 1.492,37	R\$ 1.522,22	R\$ 1.552,66	R\$ 1.583,72	R\$ 1.615,39	R\$ 1.647,70	R\$ 1.680,65	R\$ 1.714,27
	II	R\$ 1.514,32	R\$ 1.544,61	R\$ 1.575,50	R\$ 1.607,01	R\$ 1.639,15	R\$ 1.671,93	R\$ 1.705,37	R\$ 1.739,48	R\$ 1.774,27
	III	R\$ 1.567,32	R\$ 1.598,67	R\$ 1.630,64	R\$ 1.663,25	R\$ 1.696,52	R\$ 1.730,45	R\$ 1.765,06	R\$ 1.800,36	R\$ 1.836,37



PREFEITURA DE
ALFREDO CHAVES
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Classe Func.	Nível	A	B	C	D	E	F	G	H	I
Profissional da Educação Orientador e Supervisor "P"	I	R\$ 3.540,02	R\$ 3.610,82	R\$ 3.683,04	R\$ 3.756,70	R\$ 3.831,83	R\$ 3.908,47	R\$ 3.986,64	R\$ 4.066,37	R\$ 4.147,70
	II	R\$ 3.663,92	R\$ 3.737,20	R\$ 3.811,94	R\$ 3.888,18	R\$ 3.965,95	R\$ 4.045,26	R\$ 4.126,17	R\$ 4.208,69	R\$ 4.292,87
	III	R\$ 3.792,16	R\$ 3.868,00	R\$ 3.945,36	R\$ 4.024,27	R\$ 4.104,75	R\$ 4.186,85	R\$ 4.270,59	R\$ 4.356,00	R\$ 4.443,12